



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

mm

PARECER JURÍDICO Nº 335.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 188.2022.

Protocolo: 2935.2022 (Ver. Prof. Oséias)

Objetivo: *Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Toledo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo de Toledo - FUMTUR.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Ilegalidade.

I. Relatório

O Vereador Prof. Oséias, na qualidade de relator da Comissão de Legislação e Redação, solicitou à esta Assessoria parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 29.2022 que *dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Toledo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo de Toledo - FUMTUR.*

É o relatório.

II. Parecer

Conforme já apontado no Parecer Jurídico nº 54.2022, verifica-se, de início, que o projeto visa reestruturar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo de Toledo - FUMTUR. Ora, se a intenção é modificar a estrutura, deve-se alterar a norma vigente (neste caso, a Lei nº 1.823/1999) e não propor uma nova.

Porém, como se observa no texto da lei e na justificativa apresentada pelo Sr. Prefeito, o que realmente se pretende é dispor totalmente sobre o COMTUR e o FUMTUR; logo, não há que se falar em “reestruturação”, devendo o projeto de lei ser alterado – inclusive sua ementa – para este fim.

Em decorrência de todos estes apontamentos e até que sejam superados, é o parecer pela não tramitação deste projeto de lei.

É o parecer.

Toledo, 22 de novembro de 2022.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

FABIANO
SCUZZIATO:0
4075622908

Assinado de forma digital
por FABIANO
SCUZZIATO:04075622908
Dados: 2022.11.23
10:10:29 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico